

Rec. OE-1.470/38

UM/EB.

2.C-84

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa dos Ferroviarios da Paulista, nos termos do art. 114, § unico, do regulamento anexo ao dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934 de sua decisao que concedeu aposentadoria ordinaria a José Pisanti:

CONSIDERANDO que o "quantum" da aposentadoria não poderá ser inferior ao minimo estipulado no § 6 do art. 25 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

RESOLVE a Segunda Camara, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a aposentadoria e determinar que desconto algum incida sobre o beneficio.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1939.

a) Luiz A. de Rego Monteiro Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Ful presente a) Natércia Silveira

Adjunto do
Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" em

17/4/39